



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEXTO) N.º 31/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o [REDACTED] representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, com endereço na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295 - Jardim Belita – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 202677, neste ato representada por Mário Dagoberto Lopes Steglich, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente [REDACTED], e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038195/2020-23, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 038195/2020-23.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.477.551,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 08.081.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01 e 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do anexo VII do Plano de Trabalho.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed here.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – Fica alterada a alínea “b”, do inciso XI, da cláusula 4.0, do Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“b) Quadrimestralmente: para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do MUNICÍPIO, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício.”

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Fica alterado o caput da cláusula 6.1, do Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 – O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:”

CLÁUSULA QUINTA

5.0 – Fica alterado o inciso I da cláusula 12.0, do Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – Apresentação pela ENTIDADE do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.”



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA SEXTA

6.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 27 / 01 / 2021


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretaria de Educação


LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
Mário Dagoberto Lopes Steglich
Presidente

Testemunhas:

1

2

3

3



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SÉTIMO) N.º 256/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 20/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, com endereço na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2295 - Jardim Belita – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 202677, neste ato representada por Mário Dagoberto Lopes Steglich, portador do [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038195/2020-23, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 20/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038195/2020-23.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas R\$ 37.080,21 (trinta e sete mil e oitenta reais e vinte e um centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária nº. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos nos segmentos de “Despesas de Pessoal” e “Despesas Gerais de Custeio - Equipamentos de proteção Individual, exames admissionais/demissionais/periódicos”, considerando a necessidade de manutenção do atendimento no retorno às atividades presenciais, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30 / 09 /2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretaria de Educação

LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

Mário Dagoberto Lopes Steglich
Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____

3 _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JAN".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mário".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvina".
Below it, there is another smaller, partially visible signature.